

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PROCESSO Nº 042/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

000484

Aos 07 dias do mês de novembro de 2022, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE - MARIANA, o Exmo Sr. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Executivo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE e a MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.931.627/0001-05, sediada à rua [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelo Sr. Mauricio Moises Marques Da Silva Junio, brasileiro, solteiro, portador da CI [REDACTED], expedida pela SSP/MG e do CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, PROCESSO Nº 042/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, homologado em 31 de outubro de 2022, pelo Exmº Srº Diretor, RESOLVE registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE MARIANA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SOFTWARE E LICENÇAS, nos termos do edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

Item	Cód. Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	5950	30	MOUSE ÓPTICO PRETO USB Especificações: - Sensor ótico - Resoluções: 1000 DPI - Conexão USB - Compatível USB1.1 / USB 2.0 - Plug and Play. - Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) - 3D Wheel botão de rolagem - Comprimento do Cabo: 195cm ± 0,5cm Requisitos do Sistema:	MULTILASER	R\$ 12,90	R\$ 387,00

-DS

M.M.M.S.J

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



			<ul style="list-style-type: none"> - Microcomputador desktop, notebook - Porta USB disponível - Compatível com: Windows XP/Vista/7/8/MacOS X/Linux 2.6.x 			
11	5953	10	<p>CABO HDMI 2.0 2METROS Ultrahd 4k 3d 30awg Reforçado Original.Características: Nova versão 2.0-Atinge até 60 quadros por segundo (60Hz). Resolução de 4K proporciona uma melhor experiência em jogos e filmes. Fidelidade de áudio de som digital com frequência da amostragem de até 1536kHz Suporta proporção Superwide (cinema) 21:9 com resolução de 4K a 50/60Hz. sRGB YCbCr - 4:2:4:4 Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima CEC - Controle de outros dispositivos DVD Áudio Super Áudio CD Suporta até 32 canais de áudio; Conectores banhados em ouro 24k; Cabo com 2 metros de comprimento; Imagens em 4K@50/60HZ 2160P:18Gbps até 4x mais detalhes que o 1080p; 2 Fluxos de Vídeo Simultâneos; Transmissão de 4 Canais de áudios simultâneos; Resolução de imagem de até 3840x2160 pixels.</p>	MONKEY BUSINESS	R\$ 19,90	R\$ 199,00
12	5954	30	<p>CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR P/ Cpu Fonte Monitor.Cabo de Força Cor Preto Conector Ponta A: plugue trifásico macho Padrão Novo padrão INMETRO Formato 2P+T Comprimento do Cabo (m) 1.2 Peso Embalagem (kg) 0.106 Características: - Marca: Implastec - Modelo: 6155 Especificações: - Cor Branca levemente brilhante - Temperatura de Trabalho -40 a 200 °C - Consistência Pastosa - Condutividade térmica 2,0 w/mk - Componente Básico Silicone alto peso molecular - Exudação 0,4% Aplicações: - Componentes eletrônicos em dissipadores de calor - Processadores em computador (cooler) - Fontes geradoras de calor - Termopares e resistências</p>	H03VV-F	R\$ 12,90	R\$ 387,00
13	5955	5	<p>PASTA TÉRMICA P/ Dissipador De Calor 50g.Descrição Pasta Térmica 50g - Para uso em dissipadores de calor em alumínio com uso de relés de estado sólido.</p>	IMPLASTEC	R\$ 30,00	R\$ 150,00
14	5956	1	<p>PORTÁTIL MINI USB Aspirador De Pó Coletor De Pó De Comput. Especificações: Cor: Preto, Material: ABSOutput, Tensão: USB DC 5V, Potência: 3.5welectric Corrente: 700mAUSB Comprimento do cabo: 1.8m/5.9ftVelocidade do motor: 10000 r/minOperation Ruído: 75dB, Tamanho do Item: Aprox. 209 * 137* 60mm/8.23* 5.39* 2.36in, Peso do Item: Aprox. 168g/5.92 oz, Tamanho da embalagem: Aprox.. 15 * 15* 6.5cm/ 5.91* 5.91* 2.56in, peso do pacote: aprox. 226,5g/7.98 oz, lista do pacote: 1 * mini aspirador 1 * bocal limpador1 * ferramenta escova</p>	HOUSE TOOLS	R\$ 79,90	R\$ 79,90

Rulosa

Wadux

DS
MAMMSJ

dabamen

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



16	5958	2	<p>CAIXA CABO UTP CAT6. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação: Redes - Cor: Azul - Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre - Diâmetro: 6mm - Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m - Impedância Característica: 100±15% Ohms - Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz - Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68% <p>Informações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. - Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG - Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm - Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km - Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG - Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. - Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) - Peso do Cabo: 42kg/km - Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D" - NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable" <p>Aplicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1. Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC 11801 - 2. O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances) - 3. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: <ul style="list-style-type: none"> a. ATM-155(UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps b. TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps f. 100vg-AnyLAN, IEEE 802.12, 100 Mbps g. 10BASE-T, IEEE 802.3, 10 Mbps h. TOKEN RING, IEEE 802.5, 4/16 Mbps i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps 	MEGATRON	R\$ 1.119,90	R\$ 2.239,80
17	5959	2	<p>CONECTOR RJ45 MACHO Cat6-112 (pacote Com 100un). - Tipo: RJ45 para Cat6</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: Termoplástico UL94V-2 - Condutor: Contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel (1u) - Resistência isolamento: 500mohms - Conteúdo da embalagem: 100 conectores <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Modelo: CAT6</p> <p>Dimensões: 0.008 x 0.023 x 0.017 M</p> <p>Marca: FORTREK</p> <p>Informação adicional:</p> <p>EAN: 7898554605917</p> <p>Un.Venda: BL1100</p>	INTELBRAS	R\$ 89,90	R\$ 179,80

000036

S

Ribeira

Value

ES
mmmmssj

document

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



22	5964	4	<p>ROTEADOR TIPO I. Roteador de teto . Especificações do produto detalhes frequência nominal CPU 650 MHz contagem de núcleos de CPU 1 Tamanho de RAM 64 MB Portas Ethernet 10/100 1 padrões wireless 802.11b / g / n modelo de chip sem fio QCA9533 tensão de entrada suportada 11 V - 57 V PoE 802.3af / at dimensões 185 milímetros de diâmetro, 31 milímetros Altura Sistema operacional RouterOS temperatura ambiente Testado -30C A + 70C nível de licença 4 Antena ganho DBI 2 CPU QCA9533 o consumo máximo de energia 4W Número de chains 2 tipo de armazenamento FLASH tamanho de armazenamento 16 MB</p>	MIKROTIK	R\$ 379,90	R\$ 1.519,60	000187
23	5965	4	<p>ROTEADOR TIPO II. Especificações do produto Detalhes Código do produto: RB750UPr2 Frequência nominal CPU: 650 MHz CPU contagem de núcleos 1 Tamanho de RAM 64 MB Portas Ethernet 10/100 5 Portas Ethernet 10/100/1000 Nenhum Número de portas USB 1 Power Jack 1 Tensão de entrada suportada 6 V - V 30 PoE em sim PoE para fora sim Monitor de tensão sim CPU monitor de temperatura Não Monitor de temperatura PCB sim Dimensões 113x89x28mm Sistema operacional RouterOS Faixa de temperatura operacional: -30 + 70 C Nível de licença 4 Monitor de Corrente sim CPU QCA9531 Consumo Máximo de Energia 3W Tipo de slot USB USB tipo</p>	MIKROTIK	R\$ 699,90	R\$ 2.799,60	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, PROCESSO Nº 042/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.**

2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, PROCESSO Nº 042/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;

2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 7.941,70 (sete mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).**

Walter
Ribeira

DS
 MMSJ

Walter

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. 000488
- 3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;
- 3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 4.1. O recebimento de mercadorias será de Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, localizado na Rua Antônio Carlos Gonçalves, Nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG - CEP: 35.425-056, ou conforme previsto no edital e seus anexos;
- 4.2. No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE.
- 4.3. O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediata num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, onde o gestor solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade, sendo essa solicitação realizada, a qual irá assinada pelo gestor e pelo Diretor;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;
- 5.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;
- 5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

Ribeira

DS
MMMMSJ

Daymer

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

000489

5.1.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

5.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLAUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO

6.1 A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, quaisquer produtos que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

6.2 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

FICHA 24-17.122.0027.6007.449052-1100 MATERIAL PERMANENTE

FICHA 76-17.122.0027.6007.339030-1108 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. São responsabilidades:

I- DA CONTRATADA:

R. Silva

DS
MMMMSSJ

DocuSign

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 000490
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

II- DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da

Walter

DS
MARIANA

Daymen

Ribeira

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

000491

10.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado/contrato:

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato:

I. Multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
- b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

III. Cancelamento do preço registrado.

10.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I. Advertência por escrito nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

W. Valise

DS
MARIANA

reymen

Rilva

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

000492

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo Sr. **Dilson Cláudio da Silva- Chefe de Comunicação e Educação Ambiental – SAAE-Mariana**, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

Waldemar

DS
MARIANA

Daymer

Dilson

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



13.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

000493

13.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

13.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, PROCESSO Nº 042/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, devendo ser cumprida as exigências do edital, termos de referência e anexos, **INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:

16.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

17.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006,

Ribeira

Vale

DS
MARIANA

Daymer

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

000494

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2 O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

18.3 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

18.4 Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana 07 de novembro de 2022

DS
mmmsj

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



Ronaldo Camelo da Silva
Ronaldo Camelo da Silva
Diretor Geral do SAAE Mariana
(CONTRATANTE)

DocuSigned by:
Maurício Moises Moises Marques Silva Junior
MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA
JUNIOR ME
CNPJ: 07.931.627/0001-05
(CONTRATADA)

000495

Dilson Cláudio da Silva
Chefe de Comunicação e Educação Ambiental
SAAE-Mariana
(GESTOR DO CONTRATO)

Testemunhas:

Nome: *Walter José da Silva*
CPF: [REDACTED]

Nome: *Lucymer H. Pereira*
CPF: [REDACTED]